



DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 012/2025

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba – BA, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.694.138/0001-80**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Micael Batista Silveira, brasileiro, maior, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 13.856.039-09 – SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, doravante denominado **CONTRATANTE**; e **BONFIM LEMOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.379.308/0001-90**, com sede na Rua Ernesto Dantas, 126, Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.000-535, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Rafael Cardoso Bomfim, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 8551258 37 e inscrito no CPF nº 018.683.235-44, residente e domiciliado na Rua TG 09 Alto da Boa Vista, nº 985, Condomínio Parque dos Ipês II, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes celebraram o Contrato Administrativo nº 178/2025, com fundamento no Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é a aquisição de material esportivo em atendimento às Secretarias Municipais;

Considerando o mútuo interesse na extinção contratual por meio de distrato, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente DISTRATO, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento tem por objeto o distrato do Contrato Administrativo nº 178/2025, firmado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 012/2025, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a partir da assinatura deste instrumento.

II- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes reconhecem que:

I – A CONTRATADA executou integral o objeto contratual até a presente data;

II – A CONTRATANTE se compromete a quitar eventuais valores devidos em decorrência de serviços efetivamente prestados, conforme comprovado por documentos fiscais e relatórios de execução aprovados pelo setor competente;



III – A CONTRATADA se compromete a apresentar toda a documentação pertinente para fins de conferência, liquidação e encerramento contratual.

III- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

As partes declaram, sob as penas da lei, que:

I – Não há pendências de natureza judicial, administrativa ou financeira entre si, salvo as obrigações previstas na Cláusula Segunda;

II – Não haverá aplicação de penalidades contratuais ou administrativas em razão do presente distrato, uma vez que este se dá de forma consensual e motivada.

IV- CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente distrato será publicado no Diário Oficial do Município de Condeúba/BA e em outros meios oficiais, conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza os efeitos legais.

V- CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba – BA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento de distrato em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Condeúba – BA, 10 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BOMFIM LEMOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ sob o nº 46.379.308/0001-90

Rafael Cardoso Bomfim
Representante Legal
CONTRATADO



Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____